

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR005325/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/11/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067426/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.015151/2012-10
DATA DO PROTOCOLO: 27/11/2012

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.006599/2012-42
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 06/06/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3 REGIAO, CNPJ n. 73.392.409/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA RIBAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de março de 2013 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região**, com abrangência territorial em PR.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO**

A cláusula 13ª vigerá com a seguinte Redação:

Será concedido a todos os integrantes da categoria profissional Auxilio Alimentação no valor equivalente a R\$ 21,00 (vinte e um reais) por dia trabalhado, inclusive durante as férias e licença maternidade podendo ser concedida sob a forma de vale alimentação, no mesmo valor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estando o CREFONO-3 devidamente cadastrado no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, o benefício em referência não tem natureza salarial, nos termos da Lei Nº 6.321/1976

CLÁUSULA QUARTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO ADICIONAL

Tão somente no exercício de 2012, o CREFONO 3 concederá a todos os seus empregados Auxílio Alimentação adicional no valor equivalente a 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) a título de abono de natal.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

A clausula décima Nona vigerá com a seguinte redação:

A jornada de trabalho dos integrantes da categoria profissional será de 08 (oito) horas, de 2a. a 6a. feira, totalizando 200 (duzentas) horas mensais.

Párrafo Único: A partir de 01.12.2012 a jornada de trabalho dos fiscais será de 30 (trinta) horas semanais, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS TERMOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Ficam mantidos todos os demais termos do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

ANTONIO MARSENCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA

ANGELA RIBAS
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3 REGIAO